



Estado do Tocantins  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

**PORTARIA Nº 006/2025**

**DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Designação do Fiscal dos Contratos Administrativos e Ata de Registro de Preços - ARP da Câmara Municipal de Sampaio/TO, e Dá outras Providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, que impõe a obrigação de designar um responsável para fiscalizar os contratos firmados pela administração pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP o vereador DAMIÃO IVAN DE ANDRADE, portador do RG sob nº 1765552 SSPTO, inscrito no CPF sob nº 903.939.611-68, da Câmara Municipal de Sampaio/TO.

**Art. 2º** Fica o Fiscal dos Contratos Administrativos e Ata de Registro de Preços - ARP obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos e ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil par a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 2º** O Fiscal dos Contratos e Ata de Registro de Preços - ARP, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos Três (03) dias do mês de Janeiro (01) do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025).

  
Vereador **ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**  
Presidente